



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 733/2017

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova uma campanha sobre a utilização de fogos de artifício de acordo com os limites previstos em nosso Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.595/77).

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de junho de 2017.

CHANDELLY PROTETOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias a nossa comunidade em todos os seus aspectos com a finalidade de representarmos dignamente os anseios de nossos munícipes.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que promova uma campanha sobre a utilização de fogos de artifício de acordo com os limites previstos em nosso Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.595/77).

A referida campanha ao nosso entender é de suma importância para que sejam evitados acidentes com ferimentos, especialmente envolvendo crianças e jovens.

Também vale ressaltar que a prática de soltar fogos, mesmo em época junina, é proibida a distância de 500,00 m (quinhentos metros) de hospitais, casas de saúde, templos religiosos, escolas e repartições públicas, estas duas últimas nas horas de funcionamento, por exemplo.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente promova o pleito acima narrado, atendendo os anseios de munícipes que nos procuraram recentemente.